

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**REQUERIMENTO N° \_\_\_, 2024**  
**(das Sras. Carol Dartora, Talíria Petrone, Érika Hilton e do Sr.**  
**Pastor Henrique Vieira)**

Requer a realização do Seminário  
“Tecnologias de Reconhecimento  
Facial: usos e riscos para os  
direitos humanos” da Câmara dos  
Deputados.

Senhor Presidente,

Requeremos, com base no art. 24, inciso XIII, c/c art. 32, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização do Seminário “tecnologias de Reconhecimento Facial: usos e riscos para os direitos humanos” da Câmara dos Deputados.

Para a realização do referido seminário, destacamos os convites aos seguintes colaboradores:

1. Representante da AqualtuneLab;
2. Representante da Coding Rights;
3. Representante do Data Lab;
4. Representante do Laboratório de Políticas Públicas e Internet (LAPIN);
5. Representante a Centro Popular de Direitos Humanos (CPDH);
6. Representante do Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia de Recife (IP.Rec);
7. Representante da APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná;



\* C D 2 4 7 5 4 4 5 7 1 0 0 0 \*

8. Tarcízio Silva - Senior Tech Policy Fellow (Mozilla), professor, mestre em Comunicação (UFBA) e doutorando em Ciências Humanas e Sociais (UFABC);
9. Representante do Movimento Craco Resiste;
10. Representante da Rede Latino-americana de Estudos sobre Vigilância, Tecnologia e Sociedade (LAVITS);
11. Representante do Observatório das Metrópoles - Núcleo Curitiba;
12. Representante da Campanha Tire Meu Rosto da Sua Mira;
13. Representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec);
14. Representante do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC);
15. Representante do Laboratório de Tecnopolíticas Urbanas da PUC-PR (JararacaLab);
16. Willy Hauffe Neto - Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF).

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil iniciou o uso de tecnologias de reconhecimento facial na área de segurança pública sem o devido debate público dos desafios que essa tecnologia de vigilância apresenta para a garantia dos direitos humanos no país. Essa onda de vigilância agora é instrumentalizada também pelo setor educacional, aonde centenas de unidades de ensino pelo país utilizam do reconhecimento como mecanismo de controle e gestão escolar. Nesse âmbito, o debate em torno do uso e riscos dessas tecnologias como política pública recaem numa discussão ampla sobre os direitos fundamentais,



\* CD247544571000 \*

principalmente de grupos vulnerabilizados na sociedade brasileira, haja vista que essas tecnologias de vigilância - ainda não regulamentadas pela legislação nacional - está infringindo direitos fundamentais, como o direito à privacidade, o direito à liberdade de expressão e à livre circulação, além de beneficiar a discriminação racial, o encarceramento em massa e a transfobia.

Após um ano de experiências em cinco estados do Brasil, as tecnologias de reconhecimento facial, no contexto de segurança pública, agravaram o encarceramento em massa, principalmente de jovens e negros das periferias brasileiras. Além de se provar ineficiente para a segurança pública, as tecnologias de reconhecimento facial têm condenado inocentes à prisão, pois se organizam a partir de critérios raciais e de gênero discriminatórios, aumentando a insegurança jurídica para a população negra. O caso do jovem Danilo Félix, que teve sua foto registrada ilegalmente no banco de imagens da polícia e desde 2020 sofre as consequências, como ter que provar a inocência pela terceira vez após ser acusado por erro do reconhecimento facial<sup>1</sup>. É o caso da uma mulher detida por engano, no Rio de Janeiro, depois de ter sido confundida pelo sistema de reconhecimento facial da Polícia Militar. Os policiais, segundo o g1, acreditavam estar prendendo uma foragida da Justiça, acusada pelos crimes de homicídio e ocultação de cadáver<sup>2</sup>.

A Rede de Observatórios da Segurança monitorou os casos de prisões e abordagem com o uso de reconhecimento facial desde a implementação. Dos casos em que havia informações,

---

1 1 Ver mais: <<https://www.brasildefatorj.com.br/2023/04/12/reconhecimento-facial-jovem-negro-prova-inocencia-pela-terceira-vez-apos-ser-acusado-por-erro>> Acesso em 15/08/2023.

2 2 Ver mais: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/07/11/sistema-de-reconhecimento-facial-da-pm-do-rj-falha-e-mulher-e-detida-por-engano.ghtml>> Acesso em 15/08/2023.



\* C D 2 4 7 5 4 4 5 7 1 0 0 0 \*

90,5% das pessoas presas porque foram flagradas pelas câmeras eram negras. Temos que a Bahia liderou o número de abordagens e prisões com a nova técnica, com 51,7% das prisões, seguida do Rio, com 37,1%, Santa Catarina, com 7,3%, Paraíba, com 3,3% e o Ceará, com 0,7%<sup>3</sup>.

Além do problema urgente das prisões ilegais, e os desafios que essa questão impõe para o acesso à justiça e para a regulação responsável pelo enfrentamento do algoritmo discriminatório, temos uma falha de debate político que seja transparente sobre os impactos dessas tecnologias no dia a dia, a médio e longo prazo, tendo em vista que a ideia completamente errônea, mas pré-estabelecida diante da população e do judiciário, de que essas tecnologias são neutras, sem vieses discriminatórios e de que reúnem em si uma capacidade melhorada de identificar suspeitos do que os agentes de segurança pública.

Esse modelo tecnológico aprofunda desigualdades, aposta no encarceramento para resolvemos os problemas de segurança pública, deixa inocentes vulneráveis à falta de regulamentação e exposição social indevida. É nesse cenário que discutir o racismo algorítmico, os erros e as violações de direitos praticadas com o uso de reconhecimento facial como política pública torna-se importante dentro do parlamento.

Portanto, o objetivo principal deste seminário é demonstrar e reunir a agenda política de enfrentamento às tecnologias de reconhecimento facial, de diferentes territórios, movimentos sociais e expertises, com o intuito de ampliar a fiscalização e regulação desses mecanismos de vigilância que atentam contra os direitos humanos da população brasileira.

---

<sup>3</sup> Ver mais: <<https://aqualtunelab.com.br/na-midia/blog/infograficos>> Acesso em 14/08/2023.



\* CD247544571000 \*

REQ n.51/2024

Apresentação: 18/04/2024 17:36:49:453 - CLP

Nesse sentido, contamos com as/aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2024

**CAROL DARTORA**

**PETRONE**

Deputada Federal (PT/PR)  
(PSOL/RJ)

**TALÍRIA**

Deputada Federal

**ÉRIKA HILTON**

**HENRIQUE VIEIRA**

Deputada Federal (PSOL/SP)  
(PSOL/RJ)

**PASTOR**

Deputado Federal



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247544571000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carol Dartora e outros



\* C D 2 4 7 5 4 4 5 7 1 0 0 0 \*



## Requerimento para realização ou participação em Seminário, Visita Técnica ou outro Evento (Da Sra. Carol Dartora)

Requer a realização do  
Seminário “Tecnologias de  
Reconhecimento Facial: usos e riscos para  
os direitos humanos” da Câmara dos  
Deputados.

Assinaram eletronicamente o documento CD247544571000, nesta ordem:

- 1 Dep. Carol Dartora (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ)
- 3 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP)
- 4 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)

